



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 27/04/2022

SECRETÁRIO

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

*Processo nº 108/2022*

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 26 DE ABRIL DE 2022.



INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Professor da Educação Municipal fica constituído por 5.000 (cinco mil) vagas, distribuídas para Educação Básica.” (NR)

**Art. 2º** - O aumento dos cargos desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e conseqüências.


**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de abril de 2022.

  
**Arthur Henrique**

Prefeito de Boa Vista

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA



Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista, 9 de março de 2022

**MARIA CONSUELO SALES SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 10/03/2022 09:49:49

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 45629ABB

**IMPORTE VALORES NÚMERO DE DIAS TOTAL**

Valor Mensal	R\$ 2.570,23	12x	R\$ 30.842,76
GHU	R\$ 800,00	12x	R\$ 9.600,00
Patronal	R\$ 518,68	12x	R\$ 6.224,14
13º Salário	R\$ 3.370,23	1x	R\$ 3.370,23
Patronal	R\$ 518,68	1x	R\$ 518,68
1/3 Férias	R\$ 1.123,41	1x	R\$ 1.123,41
Patronal	R\$ 172,89	1x	R\$ 172,89
<b>Total</b>			<b>R\$ 51.852,11</b>

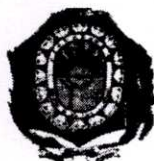
**1º de agosto 2020 R\$ 113.114,23,92**

**ANO 2022 R\$ 89.031.000,00**

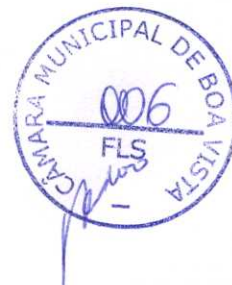
**ANO 2023 R\$ 102.700.723,92**

**ANO 2024 R\$ 103.700.723,92**





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

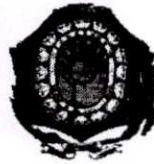
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 005**, de 26 de abril de 2022 de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de aumentar o número de professores do Município de Boa Vista, para atender a demanda populacional, o aumento do número de alunos nas escolas e a readequação da carga horária dos cuidadores para 30 horas, a fim de suprir essa demanda na sala de aula.

Desta forma, é essencial o aumento do número de professores, para melhor atender a população e melhorar a qualidade de ensino no Município de Boa Vista, pois o professor é essencial a este mister.



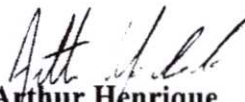
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Visando a adequar a necessidade da população de Boa Vista e visando a melhoria na qualidade de ensino no Município de Boa Vista, o aumento do número de professores, que tem papel essencial no Município, encaminhamos o presente projeto de lei, com adequações necessárias na Lei, para buscar a excelência no atendimento a população, que se dará através da modificação pretendida.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 26 de abril de 2022.



**Arthur Henrique**

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 "BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP: 69.305-130 - *Palácio 9 de Julho*  
 Telefone: (95) 3621-1732 – Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 19.570-PGM/GAB/2022  
 NUP: 9.141141/2022

A Sua Excelência o Senhor  
 Genilson Costa e Silva  
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista  
 Câmara Municipal de Boa Vista  
 Palácio João Evangelista Pereira de Melo  
 Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco  
 Boa Vista - RR - CEP 69.301-160



Assunto: **Encaminha Projetos de Lei, para apreciação.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 005/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, modifica o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.145 de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração do quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, e dá outras providências;
2. Projeto de Lei nº 009/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, dispõe sobre a criação da Gratificação de atividade em Educação Especial - GAEE e dá outras providências;
3. Projeto de Lei nº 010/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, que cria funções gratificadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;
4. Projeto de Lei nº 011/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, que altera o caput do Art. 1º da Lei nº 1.411 de 25 de abril de 2012, aumentando a quantidade de cuidadores efetivos no poder executivos.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 26/04/2022 14:26:28

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 630632F7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 "BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP: 69.305-130 - *Palácio 9 de Julho*  
 Telefone: (95) 3621-1732 – Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



5. Projeto de Lei nº 012/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, que cria cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,



ASSINATURA ELETRÔNICA  
 FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ADJUNTO  
 OAB/RR 327-B

ANEXOS:

Projeto de Lei nº 005/2022 PMBV, justificativa, impacto financeiro e declaração de reserva;  
 Projeto de Lei nº 009/2022 PMBV, justificativa, impacto financeiro e declaração de reserva;  
 Projeto de Lei nº 010/2022 PMBV, justificativa, impacto financeiro e declaração de reserva;  
 Projeto de Lei nº 011/2022 PMBV, justificativa, impacto financeiro e declaração de reserva;  
 Projeto de Lei nº 012/2022 PMBV, justificativa, impacto financeiro e declaração de reserva.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 26/04/2022 14:26:28

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 630632F7





## Encaminha Projetos de Lei PMBV

Andreia Aurélio Guerra <andreia.guerra@prefeitura.boavista.br>

Ter, 26/04/2022 14:43

Para: CMBV Presidência <presidencia.cmbv@gmail.com>; CMBV Fabiane <dalcmbv@hotmail.com>

Cc: flaviogrango@gmail.com <flaviogrango@gmail.com>; Ana Luiza Chaves Trajano <ana.trajano@prefeitura.boavista.br>; Renata Souza Trajano <renata.souza@prefeitura.boavista.br>; valeria.oliveira085694@gmail.com <valeria.oliveira085694@gmail.com>

11 anexos (9 MB)

OFÍCIO Nº 19.570-PGM.pdf; PL 005-2022 - DR e impacto financeiro.pdf; PL 005-2022.pdf; PL 009-2022 - DR e impacto financeiro.pdf; PL 009-2022.pdf; PL 010-2022 - DR e impacto financeiro.pdf; PL 010-2022.pdf; PL 011-2022 - DR e impacto financeiro.pdf; PL 011-2022.pdf; PL 012-2022 - DR e impacto financeiro.pdf; PL 012-2022.pdf;

Boa tarde!

De ordem do Procurador Geral Adjunto do Município, Dr. Flávio Grangeiro de Souza, encaminho os Projetos de Lei abaixo relacionados, para a devida análise e votação.

1. Projeto de Lei nº 005/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, modifica o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.145 de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração do quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, e dá outras providências;
2. Projeto de Lei nº 009/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, dispõe sobre a criação da Gratificação de atividade em Educação Especial - GAEE e dá outras providências;
3. Projeto de Lei nº 010/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, que cria funções gratificadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;
4. Projeto de Lei nº 011/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, que altera o caput do Art. 1º da Lei nº 1.411 de 25 de abril de 2012, aumentando a quantidade de cuidadores efetivos no poder executivos.
5. Projeto de Lei nº 012/2022 PMBV, de 26 de abril de 2022, que cria cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e dá outras providências.

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Cordialmente,



**Andreia Guerra**

Assessora Especial | Procuradoria Geral do Município

Contato: (95) 3621-1732

E-mail: andreia.guerra@prefeitura.boavista.br



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### **PARECER DO RELATOR**

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, DE 26 DE ABRIL DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE E SUA RELEVÂNCIA SOCIAL.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA – RR, 27 de abril de 2022.

**João Kleber Martins de Siqueira**  
Presidente

**José Francisco Lopes de Albuquerque**  
Vice-Presidente

**Gabriel Mota e Silva**  
Membro



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## **PARECER DA COMISSÃO**

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR PARECER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, DE 26 DE ABRIL DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR.

BOA VISTA – RR, 27 de abril de 2022.

**João Kleber Martins de Siqueira**  
Presidente

**José Francisco Lopes de Albuquerque**  
Vice-Presidente

**Gabriel Mota e Silva**  
Membro



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



**ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO**

ÀS NOVE HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL AO **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, DE 26 DE ABRIL DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI **APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES**. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE ABRIL DE 2022.

  
João Kleber Martins de Siqueira  
Presidente

José Francisco Lopes de Albuquerque  
Vice-Presidente

  
Gabriel Mota e Silva  
Membro



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle



**PARECER DO RELATOR ADHOC**

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE: O **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, DE 26 DE ABRIL DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ME MANIFESTO FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

  
**Ver. Melquisedek**  
Relator Adhoc



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

***PARECER DA COMISSÃO***

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, ADHOC, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR AO **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, DE 26 DE ABRIL DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

**SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE  
ABRIL DE 2022**

**Ver. Melquisedek**  
Relator Adhoc

**Ver. Kleber Siqueira**  
Adhoc

**Ilderson Pereira**  
MEMBRO TITULAR



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

**ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO**

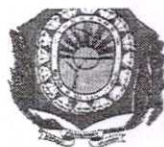
ÀS 08:00H DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE ADHOC QUE ABAIXO ASSINA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER DO RELATOR FAVORÁVEL AO **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, DE 26 DE ABRIL DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE ABRIL DE 2022.**

**Ver. Melquisedek**  
Relator Adhoc

**Ver. Kleber Siqueira**  
Adhoc

**Ilderson Pereira**  
MEMBRO TITULAR



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
MESA DIRETORA

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 27/09/22

SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 014/2022

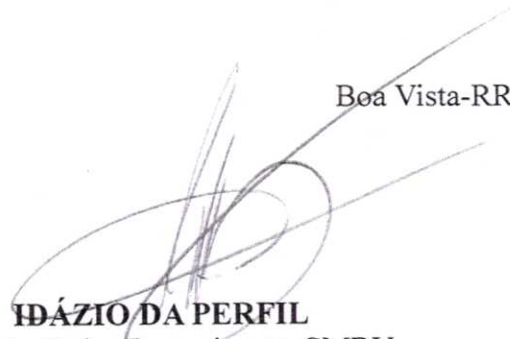


A Liderança do Poder Executivo, que este subscreve, através deste requerimento, uma vez ouvido o douto plenário, nos termos do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita Urgência Especial aos Projetos de Lei n.ºs 005, 009, 010, 011 e 012/2022 – Poder Executivo, uma vez que consta explicitado na Justificativa dos Projetos de Lei enviados ao Poder Legislativo, solicitação de Urgência Especial na tramitação dos referidos Projetos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2022.

  
**IDÁZIO DA PERFIL**  
Líder do Poder Executivo na CMBV.

Matéria : REQUERIMENTO N° 014/2022

Autoria : Poder Executivo

Ementa : REQUER: URGÊNCIA ESPECIAL NOS PL'S 005, 009, 010, 011 E 012/2022 - PODER EXECUTIVO.

Reunião : 10ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022

Data : 27/04/2022 - 11:30:46 às 11:32:23

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 17 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Adnan Lima	PMB	Sim	11:31:01
Albuquerque	REDE	Sim	11:30:51
Aline Rezende	PRTB	Sim	11:31:18
Dr. Ilderson	PTB	Não Votou	
Gabriel Mota	PV	Não Votou	
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	11:30:53
Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	11:32:01
Idazio da Perfil	MDB	Sim	11:30:49
Ítalo Otávio	REPUB	Sim	11:30:54
Juliana Garcia	PSD	Sim	11:30:55
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Kleber Siqueira	SD	Sim	11:30:55
Leonel Oliveira	SD	Sim	11:30:51
Manoel Neves	PRB	Não Votou	
Melquisedek	PSL	Sim	11:31:25
Nilson Bispo	PSC	Não Votou	
Regiane Matos	MDB	Sim	11:31:09
Ruan Kenobby	PV	Não Votou	
Sandro Baré	PP	Não Votou	
Thiago Fogaça	PTC	Sim	11:30:53
Tuti Lopes	PL	Sim	11:30:50
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:30:56

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
15	0	15

Resultado da Votação : 100,00% 0,00%  
APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa  
: Juliana Garcia  
: Dr. Ilderson  
: Aline Rezende  
: Albuquerque  
: Vavá do Thianguá



Matéria : PROJETO DE LEI Nº 005/2022 -

Autoria : Poder Executivo

**Ementa : DISPÕE SOBRE MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 10ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022

Data : 27/04/2022 - 11:43:56 às 11:46:35

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 18 Parlamentares



Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Adnan Lima	PMB	Sim	11:43:59
Albuquerque	REDE	Sim	11:44:10
Aline Rezende	PRTB	Sim	11:44:09
Dr. Ilderson	PTB	Abstenção	11:44:04
Gabriel Mota	PV	Não Votou	
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	11:44:02
Guarda Jullierre Pablo	PSL	Sim	11:44:02
Idazio da Perfil	MDB	Sim	11:44:02
Ítalo Otávio	REPUB	Sim	11:44:09
Juliana Garcia	PSD	Sim	11:44:10
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Kleber Siqueira	SD	Sim	11:44:00
Leonel Oliveira	SD	Sim	11:44:00
Manoel Neves	PRB	Sim	11:44:00
Melquisedek	PSL	Sim	11:44:03
Nilson Bispo	PSC	Não Votou	
Regiane Matos	MDB	Sim	11:44:05
Ruan Kenobby	PV	Não Votou	
Sandro Baré	PP	Não Votou	
Thiago Fogaça	PTC	Sim	11:44:03
Tuti Lopes	PL	Sim	11:44:01
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:44:08

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	0	1	17
	94,12%	0,00%	5,88%	

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa  
: Juliana Garcia  
: Dr. Ilderson  
: Aline Rezende  
: Albuquerque  
: Vavá do Thianguá



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI N.º 005, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO.**

**MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Professor da Educação Municipal fica constituído por 5.000 (cinco mil) vagas, distribuídas para Educação Básica.” (NR)

**Art. 2º** - O aumento dos cargos desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2022.

  
**GENILSON COSTA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

GABEXEC - Superintendência  
DATA: 28 / 04 / 22  
HORA: 10:09  
Ass.: Tamires

Ofício nº 151/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,  
**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Prefeito do Município de Boa Vista.



**Assunto:** Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 005/2022, de 26 de abril de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 005/2022, de 26 de abril de 2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:  
[gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br](mailto:gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br)

Atenciosamente,

  
**GENILSON COSTA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

## Autógrafos e Ofícios de Projetos Aprovados para Sanção ou Veto do Prefeito

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qua, 27/04/2022 14:10

Para: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br <gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br>; Procuradoria Administrativa e Legislativa <proadlboavista@gmail.com>

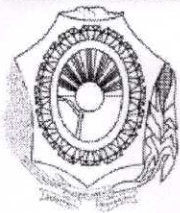
Seguem Autógrafos e Ofícios de Projetos Aprovados para Sanção ou Veto do Prefeito.

**Ismael Teixeira da Silva**

SGL/CMBV

95-99129-0266





# BOA VISTA

MARCIO BATISTA  
HERCULANO:84558113234

Assinado de forma digital por MARCIO  
BATISTA HERCULANO:84558113234  
Dados: 2022.05.02 15:09:42 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira  
02 de Maio  
de 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.260, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA FLA-RORAIMA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA FLA-RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 30.155.424/0001-96, com sede na rua Antônio Augusto Martins, nº 228, sala 03 - São Francisco, CEP 69.305-270, Boa Vista - RR.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA FLA-RORAIMA é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.266, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Com a finalidade de promover acesso a con-

túdo e treinamento para identificar e prevenir a violência intrafamiliar e o abuso sexual, os alunos e alunas da Rede Municipal de Educação e atendidos pelas entidades afiliadas aos Conselhos Municipais com atuação com crianças e adolescentes que receberão aulas de capacitação em conteúdo que estimule a conscientização, identificação e prevenção à situação de violência intrafamiliar e abuso sexual, em linguagem própria e adequada a cada ciclo de ensino.

§ 1º As aulas a que se refere o "caput" deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§ 2º Os professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão buscar formação complementar, que poderá ser realizada através de formações continuadas promovidas pela Secretaria municipal de Educação ou através de instituições públicas ou privadas que detenham experiência e conhecimento técnico na abordagem do tema.

§ 3º As entidades filiadas aos Conselhos Municipais que atendem crianças e adolescentes contarão com o suporte dos profissionais qualificados ligados a Prefeitura Municipal para ministrar os referidos cursos.

§ 4º As entidades filiadas aos Conselhos Municipais deverão prestar relatório das referidas formações junto ao Conselho a que fazem parte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.267, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**MODIFICA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Professor da Educação Municipal fica constituído por 5.000 (cinco mil) vagas, distribuídas para Educação Básica." (NR)

Art. 2º O aumento dos cargos desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.268, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC os seguintes cargos comissionados, quantitativos e valores conforme anexo I, da presente Lei.

Art. 2º As descrições dos cargos comissionados criados que não existem na estrutura da Prefeitura Municipal de Boa Vista, os requisitos para investidura e as suas atribuições, estão contidos no Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos comissionados da estrutura do Poder Executivo, conforme especificação contida no Anexo III, da presente Lei.

Art. 4º As atribuições do cargo de Secretário de Unidade Escolar passam a ser as constantes no Anexo IV, da presente Lei.

Art. 5º A criação dos cargos nesta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PODER EXECUTIVO****Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Gabinete Executivo**

Lincoln Oliveira da Silva

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima  
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Marcio Batista Herculano - Diretor  
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora  
Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador